



EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 010/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a PEDIATHERAPIES - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, com o objetivo de realizar encontros formativos.

Processo SEI PMJ.0003674/2024
Edital de Convocação Pública n. 001/2024
Processo SEI PMJ.0014138/2024
Termo de Patrocínio UGE/GG N°10/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Pediatherapies - Clínica De Fisioterapia e Reabilitação LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.963.641/0001-81, com sede na Rua Major Sucupira, 223, Centro, Jundiá - SP, Cep 13201-016, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr. Eduardo Roberto Bagne, portador(a) da CI/RG nº 27.528.230-2 SSP-SP e do CPF/MF nº 285.386.358-16, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº 001/2024, publicado na Edição nº 5417 da Imprensa Oficial do Município 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a realização de formação a educadores da rede municipal de ensino de Jundiá.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

- no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

Parágrafo único: As ações ajustadas no presente Termo não poderão estar vinculadas a partidos políticos ou possíveis candidatos, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

- Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.
- Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.
- Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logos.
- Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.
- Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 12 (doze) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.



EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 24 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

(Assinado Eletronicamente)

Eduardo Roberto Bagne

Presidente ou Procurador da Pediaterapias - Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Anexo 1

Plano de trabalho

Proposta em conformidade com o Edital de Convocação Pública UGE/GG nº 001/2024 para obtenção de patrocínio na área da educação do município de Jundiá - SP.

Processo SEI PMJ Nº 0003674/2024, a formalização de doação
Processo SEI PMJ Nº 0014138/2024.

PROJETO DE PARCERIA

jundiá.sp.gov.br

1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio.

Capacitação de Comunicação Alternativa e Ampliada para professores do Atendimento Educacional Especializado das escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Município de Jundiá.

2. Introdução.

A comunicação é uma das mais poderosas ferramentas para o estabelecimento de vínculos e relações sociais. A criança, desde seu nascimento faz uso do choro, do toque e do riso para expressar suas vontades. Começa a aprender a se comunicar pela fala e pela escrita aos poucos, dependendo das interações sociais para compor essa biblioteca mental.

Ela é uma forma que temos de aprender, de transmitir conhecimento, de entender o outro e de poder ser entendido, expressar sentimentos, sentir o mundo e as pessoas.

Assim, no ambiente escolar, por exemplo, os alunos terão acesso a um dos principais sistemas sociais. Por isso é fundamental que a escola seja vivenciada com autonomia e acessibilidade, para que todos tenham possibilidade de se desenvolver, conforme prevê a lei 9394/96.

A lei também determina que pessoas com necessidades complexas de comunicação tenham seu direito à comunicação garantido.

Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, Artigo 3º, inciso V comunicação: "forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (libras), a visualização de textos, o Braille, sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral; os sistemas auditivos e os meio de voz digitalizados e os modos, os meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias de informação e comunicações."

Por isso que a comunicação alternativa é tão importante para promover e facilitar o processo de inclusão escolar. Com a utilização de metodologias e recursos inclusivos, como pranchas de comunicação e sistemas simbólicos, tornando possível a comunicação através do CAA. A Comunicação Alternativa e/ou Ampliada promove a inclusão escolar ao fornecer meios para que as pessoas com deficiência desenvolvam suas habilidades de comunicação com seus pares e com professores e funcionários. Assim, a Comunicação Alternativa e/ou Ampliada é uma área destinada à ampliação de habilidades de comunicação para pessoas com deficiência física, com problemas motores e de fala, dentre eles pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno de Espectro do Autismo) e com Paralisia Cerebral. É fundamental para trabalhar as necessidades de cada pessoa com deficiência, melhorando a sua qualidade de vida e desenvolvendo sua autonomia.

Estima-se que entre 30% e 50% dos indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA) não usam a fala funcional (Lord & Paul, 1997; Lord, Risi e Pickels, 2004). Aproximadamente 25% a 30% das crianças com TEA permanecem minimamente verbais, mesmo após anos de intervenção (Kasari, 2014).

A Paralisia Cerebral (PC), apresenta prejuízo da função corporal que pode levar a limitações das atividades de vida diária, restringindo a participação social da criança na sociedade, esses prejuízos estão intimamente relacionados a capacidade de comunicação dessas crianças com os outros. Estudo revelou que 25% das crianças com PC apresentam prejuízo na linguagem (Novak, 2014) e cerca da metade dessas crianças tem pelo menos alguma alteração oromotora, que somadas a alterações posturais geram dificuldades na articulação das palavras (Geytenbeek, 2011). Assim sendo, a comunicação está comprometida e a capacidade de expressão de seus anseios e vontades, em muitos casos, deve buscar uma forma alternativa a linguagem verbal, realizada por meio da fala (Araújo & Silva, 2012, Baltor et al.2014). A comunicação não verbal constituída de gestos e expressões corporais e faciais representa 60% do modo de transmitir as mensagens dos indivíduos com paralisia cerebral (Singurdardottir & Vik, 2011). Entretanto, esses comportamentos nem sempre são suficientes para a expressão do indivíduo, sendo a CAA um importante instrumento na atuação e conversas com crianças com Paralisia Cerebral.

Diversas pesquisas mostram que a comunicação Alternativa e/ou

Assinado Digitalmente



EDUCAÇÃO

Ampliada (CAA) pode melhorar a qualidade de vida, a participação e autonomia de pessoas com necessidades complexas de comunicação.

A Comunicação Alternativa e/ou Ampliada (CAA) refere-se às várias formas de se transmitir uma mensagem, e pode ser feita por meio de gestos, movimentos corporais, vocalizações, expressões faciais, fotos, escrita e símbolos gráficos. É uma área de prática clínica e educacional que tem como objetivo melhorar as habilidades de comunicação de indivíduos com pouca ou nenhuma fala funcional (Lloyd, LL, Fuller, DR, & Arvidson, HH, 1997).

Ainda hoje o CAA é cercado por mitos, e esses muitas vezes acabam por limitar o acesso a um sistema de comunicação para pessoas com necessidades complexas. Alguns desses mitos são: a CAA vai impedir ou inibir o desenvolvimento de linguagem oral, ou que é necessário que as crianças tenham um certo conjunto de competências cognitivas ou de linguagem para serem capazes de se beneficiar de um sistema de comunicação alternativa, mitos que não são sustentados por pesquisas. Não há pré-requisitos para introduzir um sistema de CAA.

Algumas pessoas utilizam a CAA o tempo todo, outras podem dizer algumas palavras, mas usam CAA para frases mais longas ou para funções de comunicação que não consigam expressar por meio da fala.

A Comunicação Alternativa e/ou Ampliada tem como objetivo auxiliar indivíduos com necessidades complexas de comunicação, a ter uma comunicação mais eficiente, proporcionando oportunidade e capacidade de comunicar mensagens permitindo que interajam na conversação, participem de diálogos e conversas em diferentes ambientes, aprendem sua língua nativa, estabeleçam e mantenham seu papel social e satisfaçam suas necessidades pessoais (Beukelman; Miranda; et al 2013). Ou seja, para poder comunicar o que quiser, na hora que preferir e com quem desejar. Para a pessoa atender as suas variadas necessidades de comunicação de maneira mais inteligível, específica, eficiente, independente e socialmente valorizada, possível para compreender e ser compreendida (Porter, 1997).

Desta maneira a Comunicação Aumentativa e Alternativa tem por objetivo aumentar a autonomia comunicativa, permitir que o indivíduo seja responsável pela própria produção de linguagem, seja capaz de expressar-se de acordo com suas necessidades e intenções comunicativas.

Os recursos tecnológicos inclusivos foram criados para fornecer recursos de comunicação alternativa como cartões de comunicação e pranchas de comunicação. Dessa forma, todos eles apresentam desenhos simples e claros, de fácil reconhecimento, adequados para usuários de qualquer idade, facilmente combináveis com outras figuras e fotos para a criação de recursos de comunicação individualizados. São extremamente úteis para criação de atividades educacionais.

Recursos inclusivos são recursos assistivos que facilitam a interação de pessoas não verbais. As pranchas de comunicação são materiais impressos ou digitais que combinam ilustrações com símbolos e palavras escritas. Essas imagens podem representar objetos, cores, números, indicar letras do alfabeto, expressões e ações.

Assim, elas podem ser utilizadas em escolas, centros de ensino, por profissionais de reabilitação em tratamentos terapêuticos e em casa, no ambiente familiar.

3. Descrição do produto

Por meio de formação:

- Definir e compreender o que é CAA e quando deve ser utilizada;
- Orientar quanto aos tipos de implementação sabendo diferenciá-los (PECS, PODD, CORE WORDS);
- Diferenciar comunicação robusta e não robusta;
- Compreender sistemas de alta e baixa tecnologia;
- Construir material de CAA em ambiente escolar;
- Ser capaz de tornar o ambiente escolar acessível do ponto de vista comunicativo;
- Compreender o que é modelagem em CAA;
- Tornar-se parceiro de comunicação em ambiente escolar.

4. Metodologia

Apresentação de conteúdo com duração de 6 horas divididos em 2 encontros sendo estes com duração de 3 horas cada, em horário de

HTPC (quarta-feira, no período da manhã).

Este conteúdo será oferecido aos professores de AEE da rede municipal de ensino na cidade de Jundiá e ministrado pela clínica Pediatrapias através da fonoaudióloga Luciana Gomes Valli (CRFa 2-11802).

Será ministrado em ambiente cedido pelo município que comporte o número de pessoas atuantes no AEE, será utilizado data show e telão fornecido pelo serviço municipal para apresentação do conteúdo, vídeos inseridos em power point, dinâmicas com material gráfico impresso oferecidos pela palestrante, a fim de melhor compreensão de como elaborar um sistema de CAA, do ponto de vista da organização e do planejamento motor; brinquedos e materiais pedagógicos para serem realizadas atividades práticas de modelagem (boneca, mamadeira, panelinhas, encaixe, quebra-cabeça, bola, pega-pega, corre cotia), também oferecidos pela palestrante.

Valor estimado: R\$ 5.000,00

5. Metas a serem atingidas

Permitir que ao final da capacitação os professores de AEE saibam o que é Comunicação Alternativa e/ou Ampliada; saibam diferenciar os métodos de implementação; compreendam os tipos de sistema em alta e baixa tecnologia; sejam capazes de realizar o raciocínio para confeccionar acessibilidade comunicativa em ambiente escolar; sejam capazes de construir material de comunicação alternativa e/ou ampliada para sala de aula; consigam adaptar materiais e livros e tornem-se parceiros de comunicação eficiente.

6. Etapas ou fases de execução / Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas

Mês	Programação
Junho	Reunião com o Departamento de Educação Inclusiva para alinhamento do encontro
Julho/Agosto	Realização dos encontros previstos

As datas poderão sofrer alterações de acordo com a solicitação da UGE ou da Empresa.

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 46/2024;
PROCESSO nº 3.406-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA - Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.406-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 46/2024;
Em 27/06/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA.....R\$ 501,64.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 380/2024, emitido em 27/06/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;
CONTRATADA: **45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA**;
VALOR TOTAL R\$ 501,64;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA;
COMPRA DIRETA nº 46/2024.